

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018/PAP

A Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, por intermédio do Programa de Artesanato da Paraíba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar das feiras apoiadas pelo PAB no 2º semestre de 2018, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções para ocupação de um espaço coletivo para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do ESTADO DA PARAÍBA, em feira nacional, conforme segue:

FEIRA	PERÍODO	LOCAL	ESPAÇO (M <sup>2</sup> )
11º SALÃO ARTESANATO DE SÃO PAULO	07 A 11 NOV	SÃO PAULO/SP	100 M2

1.2 Os selecionados deverão arcar com as suas despesas de passagens aéreas/rodoviárias, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3 Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico transportar as peças de artesanato desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 8 deste Edital para os seguintes locais:

1.3.1 João Pessoa/São Paulo/João Pessoa

### 2 OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados **artesãos** de acordo com as seguintes vagas:

FEIRA	OPORTUNIDADE	SEGMENTO
11º SALÃO ARTESANATO SÃO PAULO	30 VAGAS	ARTESANATO

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar da seleção:

3.1.2 Artesão **individual** que:

- Seja maior de 18 anos;
- Esteja cadastrado no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP);
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

3.2.2 Artesãos que pertençam à **entidades representativas** (associação, cooperativa etc.) que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas;
- b. Estejam cadastrados no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP);
- c. Tenham disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento ou enviar um representante da entidade selecionada a que pertence;
- d. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 No momento da inscrição o artesão deverá optar por se inscrever individualmente ou através de sua associação ou cooperativa;

4.2 Os artesãos, associações e cooperativas interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo 1, folhas 1 e 2) e apresentar os seguintes documentos:

### I - Artesão individual:

- a) Cópia de documento de identificação oficial RG e CPF;
- b) Cópia da Carteira do SICAB. Na falta deste o PAP se responsabilizará por fornecer;
- c) Fotos das peças artesanais que serão comercializadas, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;
- d) Foto da embalagem, da etiqueta, tag e/ou rótulo;
- e) Comprovante de residência recente.

### II – Entidades representativas (associações e cooperativas):

- a. Certidão de CNPJ ativo;
- b. Cópia do estatuto;
- c. Cópia da Ata de constituição da diretoria;
- d. Relação dos artesãos que serão beneficiados, com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, e os respectivos nº de cadastro no SICAB (na falta deste, o PAP se responsabiliza em fornecer);
- e. Fotos das peças artesanais que serão comercializadas, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;
- f. Foto da embalagem, da etiqueta, tag e/ou rótulo do produto de cada artesão;
- g. Comprovante recente de endereço da entidade.

4.3 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

4.3.1 **Presencialmente**, no PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA, sediado no Museu Casa do Artista Popular Janete Costa, Praça da Independência, 56, Centro- João Pessoa, segunda a sexta, entre os **dias 23 de julho à 07 de agosto de 2018 das 9h às 15h**, em posse da cópia dos documentos exigidos no item 4.1.

4.3.2 **Por e-mail**, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos no item 4.1 digitalizados, em anexo para o endereço: [inscricaoopap@gmail.com](mailto:inscricaoopap@gmail.com), **de 23 de julho de 2018 até às 23:59 do dia 07 de agosto de 2018**, com o assunto **Salão SP** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

## 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o Cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada, designada pela

Coordenação Estadual, de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5);

	<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
<b>1</b>	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	0-5	3
<b>2</b>	Produto associado à cultura local	0-5	3
<b>3</b>	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
<b>4</b>	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
<b>5</b>	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	2
<b>6</b>	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
<b>7</b>	Apresentação do produto: embalagem	0-5	2
<b>8</b>	Apresentação do produto: cartão de visita	0-5	1
<b>9</b>	Apresentação do produto: Etiqueta, tag ou rótulo	0-5	2
<b>10</b>	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito na comercialização dos produtos.	0-5	2

(\*)Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

5.2 As avaliações feitas pela equipe técnica estarão obrigatoriamente consubstanciadas em parecer técnico que, expressa e fundamentalmente motive as decisões daquela equipe;

5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.4 A lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item 7.

5.5 Os participantes poderão apresentar recursos, por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital, no período descrito no cronograma disponível no item 7;

5.6 A lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item 7;

5.7 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do Programa de Artesanato da Paraíba a seleção de outros artesãos, que atendam aos critérios deste Edital, até ser atingido o quantitativo de oportunidade disponibilizada neste Edital;

5.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;

5.9 Em caso de empate, na mesma tipologia ou noutra tipologia, obterá melhor colocação o artesão individual ou de entidade representativa, que tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Tradição;
- Referência à cultura popular;
- Produto associado à cultura local.

5.10 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso e que este ainda não tenha participado em 12 meses de alguma feira promovida pelo PAB, através do Programa de Artesanato da Paraíba;

5.11 Caso o selecionado numa tipologia (entidade ou individual) confirme a participação e, posteriormente desista, não poderá participar da seleção de Edital de feiras apoiadas pelo PAB no mesmo ano;

5.12 Caso o PAB ofereça um espaço maior que o informado neste Edital, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos que deverão atender ao estabelecido no item 3.1;

5.13 No caso de mais de uma entidade ou artesão individual, selecionados que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.1 deste edital. Não podendo a mesma, requerer participação no estande do PAP na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outros artesãos ou entidades representativas;

5.14 Entidades representativas ou artesãos individuais que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia que foram selecionados na última feira promovida pelo PAB, não poderão se inscrever na feira de São Paulo, constante neste Edital, assim dando oportunidade de participação a outros artesãos;

5.15 Caso o número de selecionados não atinja o número das oportunidades o PAP poderá rever a situação do item 5.14 e assim estando de acordo com o item 5.7 deste Edital;

5.16 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Governo do Estado da Paraíba [www.paraiba.pb.gov.br/pap](http://www.paraiba.pb.gov.br/pap) e/ou no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais do Programa de Artesanato da Paraíba;

**5.17 Será eliminado o candidato que não apresentar TODAS as documentações solicitadas neste Edital.**

## **6. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS**

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

- I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SCS/MDIC nº 29/2010, sob pena da sua retirada da feira;
- II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

- IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB da Paraíba (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- VII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- VIII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- IX. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	23 julho 2018
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	07 agosto 2018
Divulgação da lista provisória.	13 agosto 2018
Prazo para encaminhamento de recurso.	03 dias uteis após resultado
Divulgação da lista definitiva da seleção.	02 dias uteis após recurso, até dia 22 agosto
Período da feira.	07 a 11 de novembro SP

7.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado definitivo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, **juntamente com notas fiscais**, Termo de Compromisso ( Anexo 3 e 4) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo 6) devidamente preenchidos e assinados, em dia e local informado via contato telefônico ou eletrônico, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou da Associação e Cooperativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, etiquetas ou tags, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços das feiras ficará a cargo do artesão ou das entidades representativas.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas artesão ou entidade representativa, núcleo, associação ou cooperativa ao final do evento ou segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias.

8.14 Neste processo seletivo a coordenação do PAP elegerá um artesão individual ou que pertença a uma associação ou cooperativa, que possua perfil de gerenciamento, para ser o representante do estande junto à organização da feira, e/ou, junto ao PAB, caso nenhum técnico do Programa de Artesanato da Paraíba não possa permanecer no estande.

João Pessoa, 20 de julho de 2018.



Lucinéia Maia de Souza Bezerra **Gestora**